

PROC Nº 587/21
FLS. 02
Com
VISTO

Santo André, 02 de dezembro de 2021.

Memo. DG SM/SP 788/2021

REF.: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE / LOGÍSTICA E FORNECIMENTO DE KIT EXAME PCR RT COVID (PERÍODO 12 MESES) – UNID REDE S.MATEUS


SMSP 587/21
Camila
03/12/21

Ao
Departamento de Compras
Sr. Henrique Landi

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo para atendimento da demanda, conforme o solicitado no **MEMO G.A. SM/SP Nº 182/21**, datado de 02 de dezembro de 2021, anexo a este documento.

Providenciar abertura do processo e informar quanto a estimativa de custo para atendimento da demanda apresentada.

Atenciosamente,


DARLICE DA MOTA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA
REDE ASSISTENCIAL SÃO MATEUS – FUABC



Santo André, 02 de dezembro de 2021.

788

Memo. G.A SM/SP Nº 182/ 2021
REF. SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ANÁLISE/LOGÍSTICA E FORNECIMENTO DE KIT EXAME PCR RT COVID NO CONTRATO
DE GESTÃO SÃO MATEUS.

PROC Nº 387/21
FLS 08
Com
VISTO

À
Darlice da Mota Soares
Diretora Administrativa
Rede Assistencial São Mateus – FUABC

Solicito a contratação de empresa especializada em análise/logística e fornecimento de kit exame PCR RT COVID, por 12 meses(doze).

É esperado realizar cerca de 6.000 mil exames mês, pelo período de 12 meses.

A empresa além de atender a norma anexa, deverá fornecer 01 saco plástico hermético 30x40cm para cada recolhimento da coleta por unidade.

Sendo só o que se apresenta para o momento.



Fabíola Daniele Correia
Gerente Administrativo
REDE ASSISTENCIAL SÃO MATEUS – FUABC



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROC Nº 587/20
FLS 04
com
VISTO

- 01 - O Prazo será de 12 meses, contados a partir do dia 01/01/2022.
- 02 – Considerando o número de exames PCR RT COVID realizados por mês no ano de 2022 sendo 6 mil exames, esperando assim cerca de 72 mil exames no totalizador de 12 meses.
- 03 - A coleta será feita pelos nossos profissionais, porém o material para coleta (swab-cotonete) deve ser fornecido pelo laboratório.
- 04 – A contratada deverá fornecer saco hermético no tamanho de 30x40cm por coleta para cada unidade de saúde.
- 05 - O exame será armazenado em geladeiras adequadas e o laboratório deverá retirá-los nas unidades de saúde de São Mateus, conforme planilha de endereços no anexo II.
- 06 - Os exames serão colhidos entre o 3º e o 7º dia após o início dos sintomas para um resultado mais preciso.
- 07 - A entrega dos exames deverá ser através de sistema (online) os pacientes deverão receber uma senha para o acesso direto ao seu exame.
- 08 - Os testes devem ser aprovados pela ANVISA para diagnóstico de infecção por SARS-CoV2, em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus.
- 09 – A Contratada deverá atender as normas técnicas para a execução da Portaria 492/2020 SMS, conforme anexo.
- 10- As coletas das unidades serão realizadas:
- UBSs – uma coleta por dia de segundas às sextas-feiras;
AMAs e Hospital Dia – uma coleta por dia de segundas aos sábados;
PA de São Mateus – duas coletas por dia segundas às segundas-feiras.



ANEXO II
UNIDADES DE SAÚDE E SEUS ENDEREÇOS

PROC Nº 5870
FLS 05
VISTO

UNIDADE	ENDEREÇO
AMA/UBS INTEGRADA JD CONQUISTA III	TRAVESSA SOMOS TODOS IGUAIS , 330 - JD. CONQUISTA - 08343-000
AMA/UBS INTEGRADA JD DAS LARANJEIRAS	R. BENTO GUELFY , 1100 - JD DAS LARANJEIRAS, CEP 08381-001
AMA/UBS INTEGRADA JD SANTO ANDRÉ	R. MIGUEL FERREIRA DE MELO , 497 - JD. SANTO ANDRÉ, CEP 08390-000
AMA/UBS INTEGRADA JD SÃO FRANCISCO II	R. BANDEIRA DE ARACAMBI , 704 - JD. RODOLFO PIRANI, CEP 08310-010
AMA/UBS INTEGRADA JD TIETE I	AV. ENGENHO NOVO , 120 - JD TIETÊ, CEP 03943-020
HORA CERTA/CEO	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS , 9 - JD TIETÊ - CEP - 03947-030
PA SÃO MATEUS	RUA MAESTRO JOÃO BALAN , 88 - CIDADE SÃO MATEUS - CEP - 03963-010
UBS CDHU PALANQUE	R. PONTE DA AMIZADE, 2 - JD PALANQUE CEP - 08375-000
UBS JD CONQUISTA I	R. PERAMIRIM,01 - VILA BELA, CEP 08340-500
UBS JD CONQUISTA II	TV. SOMOS TODOS IGUAIS , 915 - JD. CONQUISTA - CEP 08343-000
UBS JD CARRÃOZINHO	R. MARCOS GONCALVES CORREIA , 25 - JD VILA CARRÃO, CEP 08340-320
UBS JD COLORADO	R. JOSÉ DE ARAÚJO VIEIRA, 61 - PQ SÃO RAFAEL - CEP 08310-240 - SP
UBS JD IV CENTENÁRIO	R. CAMPO FLORIDO , 482 - JD IMPERADOR, CEP 03940-060
UBS SANTA BARBARA	R. Sol, 45 - São Mateus, São Paulo - SP, 08330-360
UBS JD NOVE DE JULHO	R. SIBALDO LINS , 146 - JD NOVE DE JULHO -CEP 03953-100
UBS JD PARAGUAÇU	R. TAIOBEIRAS , 125 - JD PARAGUAÇU, CEP 03941-060
UBS JD ROSELI	RUA SIMÃO NUNES, 31 - IGUATEMI - CEP 08380-039- SÃO PAULO - SP
UBS JD. TIETE II	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS , 9 - JD TIETÊ - CEP - 03947-030
UBS PQ BOA ESPERANÇA	AV. RAGUEB CHOIFI , 3826 - JD AUGUSTO, CEP 08490-500
UBS PQ SÃO RAFAEL	RUA DR ARISTIDES RICARDO, 313 - PQ SÃO RAFAEL - CEP 08311-270 - SP
UBS RECANTO VERDE SOL	ESTRADA DOS FIDELIS, 10 - JD. ARANTES - CEP 08382-505 - SÃO PAULO - SP
UBS RIO CLARO	R. CINIRA POLÔNIO , 33 - JD RIO CLARO, CEP - 08395-320
UBS SÃO MATEUS I	R. ANGELO DE CANDIA , 1058 - SÃO MATEUS, CEP 03958-000



Santo André, 13 de Dezembro de 2021.

MEMO CA - Nº 272/2021

Ilma.

Sra. Darlice da Mota Soares.

Diretora Administrativa.

Ref.: Proposta comercial emitida pela Fundação do ABC – Centro Universitário FMABC para participação de certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de diagnose para detecção do Vírus SARS-COV-2 (COVID-19) incluso logística e fornecimento de KIT para coleta do Exame RT PCR - Processo SMSP 0587/21, para o Contrato de Gestão de São Mateus – FUABC pelo período de 12 meses.

Prezada **Sra. Darlice da Mota Soares, Diretora Administrativa**, cumprimentando-a cordialmente, submeto à Vossa apreciação a Carta proposta, nos termos a seguir expostos:

CARTA PROPOSTA

REF.: Solicitação de Contratação de Empresa Especializada para realização de serviços de diagnose para detecção do Vírus SARS-COV-2 (COVID-19) incluso logística e fornecimento de KIT para coleta do Exame RT PCR Processo SMSP 0587/21, para o Contrato de Gestão de São Mateus – FUABC, pelo período de 12 meses.

A coleta será realizada pelo profissionais da Contratante.

Todo material necessário para coleta, swab-cotonete e saco hermético no tamanho 30x40cm, serão fornecidos pela Contratada.

Os exames e laudos serão disponibilizados através de sistema (online), os pacientes receberão um login e senha para acesso direto aos resultados.

O fornecimento de mão de obra (laboratório), insumos e equipamentos estão de acordo com as normas da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme "MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS NA ANVISA", são de responsabilidade da Contratada.

Prezada Senhora,

O objetivo da presente é o encaminhamento de proposta e documentação de qualificação técnica da Fundação do ABC – Centro Universitário FMABC, CNPJ: 57.571.275/0007-98, para contratação de empresa especializada em Análise, Logística e Fornecimento de KIT de Exame RT PCR COVID, para o Contrato de Gestão de São Mateus – FUABC, pelo período de 12 meses.

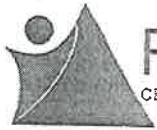
A Rede Assistencial São Mateus - FUABC poderá contar com a prestação de serviços de qualidade, baseado na consistência e eficiência que o Centro Universitário Saúde FMABC pode oferecer.

Nesta oportunidade, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Para a execução deste trabalho, propomos o valor de acordo com a relação abaixo:

Descrição Exames	Qtd. Estimada Mês	Qtd. Estimada Ano	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
Detecção Qualitativa de Coronavírus (SARS-COV- 2) Método: RT-PCR em tempo real de passo único (transcrição reversa e amplificação), com sonda de hidrólise marcada com fluoróforo FAM. Material: Swab nasal e orofaringe/Aspirado broncoalvéolar	6.000	72.000	R\$ 588.000,00	7.056.000,00

01	Início a partir de 01/01/2022 (prazo de 12 meses), podendo ser prorrogável.
02	Os exames coletados deverão ser armazenados em geladeiras adequadas, é a responsabilidade é da equipe de enfermagem da Contratante.
03	O transporte para as coletas nas unidades serão realizados da seguinte forma: UBSs – 01 (uma) coleta por dia de Segunda à Sexta-feira; AMAs e Hospital Dia – 01 (uma) coleta por dia de Segunda à Sábado; PA de São Mateus – 02 (duas) coletas por dia de Segunda à Sexta-feira;



FMABC
CENTRO UNIVERSITÁRIO

CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
MANTIDO PELA FUNDAÇÃO DO ABC

PROC Nº 2012
FLS. 20
FUND. DO ABC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

04	Validade da proposta 90 dias.
----	-------------------------------

UNIDADES DE SAÚDE

UNIDADE	ENDEREÇO
AMA/UBS INTEGRADA JD CONQUISTA III	TRAVESSA SOMOS TODOS IGUAIS, 330 - JD. CONQUISTA - 08343-000
AMA/UBS INTEGRADA JD DAS LARANJEIRAS	R. BENTO GUELFY, 1100 - JD DAS LARANJEIRAS, CEP 08381-001
AMA/UBS INTEGRADA JD SANTO ANDRÉ	R. MIGUEL FERREIRA DE MELO, 497 - JD. SANTO ANDRÉ, CEP 08390-000
AMA/UBS INTEGRADA JD SÃO FRANCISCO II	R. BANDEIRA DE ARACAMBI, 704 - JD. RODOLFO PIRANI, CEP 08310-010
AMA/UBS INTEGRADA JD TIETE 1	AV. ENGENHO NOVO, 120 - JD TIETÉ, CEP 03943-020
HORA CERTA/CEO	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS, 9 - JD TIETÉ - CEP - 03947-030
PA SÃO MATEUS	RUA MAESTRO JOÃO BALAN, 88 - CIDADE SÃO MATEUS - CEP - 03963-010
UBS CDHU PALANQUE	R. PONTE DA AMIZADE. 2 - JD PALANQUE CEP - 08375-000
UBS JD CONQUISTA 1	R. PERAMIRIM,01 - VILA BELA, CEP 08340-500
UBS JD CONQUISTA U	TV. SOMOS TODOS IGUAIS, 915 - JD. CONQUISTA - CEP 08343-000
UBS JD CARRÃOZINHO	R. MARCOS GONCALVES CORREIA, 25 - JD VILA CARRÃO, CEP 08340-320
UBS JD COLORADO	R. JOSÉ DE ARAÚJO VIEIRA, 61 - PQ SÃO RAFAEL - CEP 08310-240 - SP
UBS JD IV CENTENÁRIO	R. CAMPO FLORIDO, 482 - JD IMPERADOR, CEP 03940-060
UBS SANTA BARBARA	R. Sol, 45 - São Mateus, São Paulo - SP.08330-360
UBS JD NOVE DE JULHO	R. SIBALDO UNS, 146 - JD NOVE DE JULHO -CEP 03953-100
UBS JD PARAGUAÇU	R.TAIOBEIRAS, 125 - JD PARAGUAÇU CEP 03941-060
UBS JD ROSELI	RUA SIMÃO NUNES , 31 - IGUATEMI - CEP 08380-039- SÃO PAULO - SP
UBS JD. TIETE II	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS , 9 - JD TIETÉ - CEP - 03947-030
UBS PQ BOA ESPERANÇA	AV. RAGUEB CHOIFI , 3826 - JD AUGUSTO, CEP 08490-500
UBS PO SÃO RAFAEL	RUA DR ARJSTIDES RICARDO, 313 - PQ SÃO RAFAEL - CEP 08311-270 - SP
UBS RECANTO VERDE SOL	ESTRADA DOS FIDELIS, 10 - JD. ARANTES - CEP 08382-505 - SÃO PAULO - SP
UBS RIO CLARO	R. CINIRA POLÔNIO , 33 - JD RIO CLARO, CEP - 08395-320
UBS SÃO MATEUS 1	R. ANGELO DE CANDIA, 1058 - SÃO MATEUS. CEP 03958-000

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação de acordo com a Portaria citada; à saber:


1. Atestado de Capacidade Técnica;
2. Relação de equipamentos do Laboratório para capacidade operacional instalada;
3. Certificado de Regularidade Técnica;
4. Licença de Funcionamento;
5. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, com a declaração da Mantenedora no qual a unidade se encontra cadastrada;
6. Certificado de Qualidade dos Serviços Laboratoriais;

Ademais, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

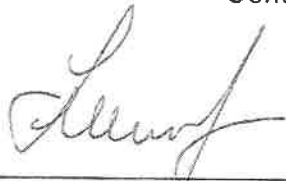
Atenciosamente,



Eduardo Veiga
Coordenador Comercial
Centro Universitário Saúde ABC



Elisangela R. de Oliveira Lima
Gerente – Ambulatório Especialidades
Centro Universitário Saúde ABC



Prof. Dr. Fernando Fonseca
Vice-Reitor
Centro Universitário Saúde ABC

RESERVA ORÇAMENTARIA - 202222010000017
REVISÃO - 002

MANTIDA: FUNDACAO DO ABC - Rede Ass. S. Tec. De Saude

PROCESSO: SMSPO587/21

CODIGO ORÇAMENTÁRIO: 203025 - SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TAC E REGIMENTO INTERNO DE COMPRAS,
ESTAMOS EFETUANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO DISCRIMINADA

OBJETO: CONTR EMPRESA ESPECIALIZ REALIZ DE EXAMES PARA DETECAAO DO VIRUS COVID

HISTÓRICO: TODAS UNIDADES

STATUS: Aprovada

TIPO DA RESERVA: Real

TIPO DE DOCUMENTO: Contrato

PLANEJAMENTO DA RESERVA

Parcela	Mês da Reserva	Valor	Parcela	Mês da Reserva	Valor
01	JANEIRO/2022	588.000,00	07	JULHO/2022	588.000,00
02	FEVEREIRO/2022	588.000,00	08	AGOSTO/2022	588.000,00
03	MARCO/2022	588.000,00	09	SETEMBRO/2022	588.000,00
04	ABRIL/2022	588.000,00	10	OUTUBRO/2022	588.000,00
05	MAIO/2022	588.000,00	11	NOVEMBRO/2022	588.000,00
06	JUNHO/2022	588.000,00	12	DEZEMBRO/2022	588.000,00
Sub-Totais		3.528.000,00			3.528.000,00

Total da Reserva >> 7.056.000,00

OBSERVAÇÕES:

PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO

Sao Paulo, 16 de dezembro de 2021.

Autorizado por: DARLICE DA MOTA SOARES



Carimbo e Assinatura

TERMO DE CONTRATO Nº 53/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE, LOGÍSTICA E FORNECIMENTO DE KIT DE EXAME PCR RT COVID PARA O CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS-SP.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado pelo Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Junior, brasileiro, médico, R.G. nº 25.125.772-1 e CPF/MF nº 253.532.598-58, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC**, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0007-98, representada pelo Diretor Geral Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, portador da CI com R.G. nº 4.509.000 SSP-SP e CPF/MF nº 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSP 587/2021, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Análise, Logística e Fornecimento de Kit de Exame PCR RT COVID, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2022, conforme quantidade e especificação técnica.

1.2. O Termo de Referência e Recomendações Técnicas para a Execução da Portaria 492/2020 SMS.G, fazem parte integrante deste como se aqui estivessem transcritos.



2. DOS PREÇOS:

2.1. Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil) respectivo aos exames realizados. O valor total estimado do contrato é de R\$7.056.000,00 (sete milhões cinquenta e seis mil reais), 6.000 (seis mil) exames mês, conforme estimativa descrita no Termo de Referência, e solicitação da contratação.

2.2. O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devendo a CONTRATADA encaminhar uma nota fiscal com o valor referente aos serviços mensais para cada unidade de saúde da CONTRATANTE.

2.2.1. As notas fiscais devem ser enviadas para o endereço de e-mail notafiscalsmsp@smfuabc.org.br.

2.3. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C. Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS".

2.4. A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em cumprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

2.5. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A ou Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

2.5.1. Caso a CONTRATADA não seja cliente do SANTANDER ou Banco do Brasil, deverá relacionar no corpo da nota fiscal o banco, agência e conta corrente, para que o Setor Financeiro realize o pagamento via depósito bancário, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

2.6. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

2.7. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

2.8. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa natureza.

3. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

3.1 Advertência escrita;

3.2 Multa:

3.2.1. Pelo retardamento na realização do objeto, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

3.2.2. Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

3.2.3. Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

3.2.4. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o serviço estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

3.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

3.4. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

4. DA RESCISÃO

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

4.2. Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA em 01/01/2022, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

5.2. A coleta dos exames, será realizada por profissionais das unidades, porém o material para a coleta (swab-cotonete) será fornecido pelo laboratório. O exame será armazenado em geladeiras adequadas e o laboratório, ora CONTRATADA, os retirará nas unidades de saúde da CONTRATANTE, respeitando-se os horários e prazos. As coletas serão realizadas: nas UBS's – uma coleta por dia, de segunda à sexta feira; AMA's e Hospital Dia – uma coleta por dia de segunda à sábado e PA São Mateus – duas coletas por dia de segunda à segunda-feira.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer saco hermético no tamanho de 30 x 40cm por coleta para cada unidade de saúde e todas as despesas como transporte e armazenamento das amostras serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Os exames serão colhidos entre o 3º e o 7º dias após o início dos sintomas para um resultado mais preciso.

5.5. A entrega dos exames deverá ser através de sistema (online) devendo os pacientes receber uma senha para o acesso direto ao seu exame.

5.6. Os testes devem ser aprovados pela ANVISA para diagnóstico de infecção por SARS – COV2, em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do Novo Coronavírus.



5.7. A CONTRATADA deve disponibilizar funcionários em quantidade necessária para garantir a realização dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

5.8. A CONTRATADA deve efetuar a reposição da mão de obra, de imediato, em eventual ausência;

5.9. A CONTRATADA deve assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às unidades de saúde;

5.10. A CONTRATADA deve atender de imediato as solicitações da Contratante, quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequado para a prestação dos serviços;

5.11. A CONTRATADA deve instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações e inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.12. A CONTRATADA deve relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada;

5.13. A CONTRATADA deverá indicar um supervisor para realizar, em conjunto com a contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação do serviço;

5.14. A CONTRATADA jamais poderá exigir cobrança de qualquer colaborador ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles;

5.15. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo toda a demanda, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais previstos;

5.16. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados;

5.17. A CONTRATADA deve executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

5.18. Queixas e reclamações de usuários, conhecimento dos casos e medidas de resolução deverão ser avaliadas e pontuadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA deve iniciar os serviços em 01/01/2022, após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos e serão realizados em média 6.000 (seis mil) exames ao mês, englobando todas as unidades de saúde.

6.2. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.3. A CONTRATADA deverá realizar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

6.4. Deverá ser entregue protocolo de realização do exame ao final de cada procedimento;

6.5. A CONTRATADA deverá em caso de necessidade, realizar exames específicos quando solicitado;

6.6. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução do fornecimento, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

6.7. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

6.8. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.9. A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

6.10. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

6.11. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá.

6.12. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus-SP.”

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente aos serviços aprovados;

7.2. Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade das entregas dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

7.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

7.4. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irredutível constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

7.5. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a

CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.12 e 7.4 deste Contrato.

8. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de janeiro de 2022.

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O valor contratual não sofrerá reajuste.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 Para fins deste instrumento:

11.1.1. Dados Pessoais: significa qualquer informação pessoal não publica coletada diretamente das Partes, incluindo, mas não se limitando a, nome completo, data de nascimento, nacionalidade, endereço pessoal, geolocalização, profissão e informações financeiras, tais como ativos, fonte de recursos e riqueza, informações sobre renda, carteira e conta, bem como quaisquer outros dados pessoais, conforme descrito na Lei de Proteção de Dado do Brasil (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”) e demais legislações esparsas aplicáveis a dados pessoais no Brasil;

11.1.2. Tratamento de Dados Pessoais: significa a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, atualização, eliminação, avaliação; controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de Dados Pessoais.

11.2. A CONTRATADA se compromete a tratar qualquer dado pessoal obtido por meio da relação com a CONTRATANTE apenas para finalidades comerciais específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário;

11.2.1. O acesso aos Dados Pessoais será limitado aos(às) empregados(as) do(a) CONTRATADA que tiverem necessidades comerciais e legítimas para acessá-las;

11.2.2. A CONTRATADA não disponibilizará Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE a qualquer terceiro(a), incluindo fornecedores, exceto em casos em que opere como controladora de dados, ocasião em que, na contratação com terceiros que tenham acesso aos referidos Dados Pessoais, tais como sistemas, armazenamentos, softwares, entre outros, deverá ser analisado se o fornecedor terceiro se compromete ao cumprimento da LGPD. Ao realizar a transação a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo tratamento de Dados Pessoais que o terceiro realizará;

11.2.3. A CONTRATADA concorda em responsabilizar empregados(as) por violações a este Contrato, incluindo a imposição de sanções e penalidades;

11.2.4. A CONTRATADA não deverá aferir lucro por meio do compartilhamento não autorizado pela CONTRATANTE dos Dados Pessoais advindo da presente relação contratual para quaisquer propósitos;

11.2.5. A CONTRATADA não deverá utilizar os dados Pessoais de quaisquer maneiras que prejudiquem a CONTRATANTE ou que beneficiem terceiros em detrimento da CONTRATANTE

11.3. As PARTES concordam em implementar medidas legais, técnica e organizacionais para proteger Dados Pessoais contra o tratamento não autorizado ou ilegal contra perda, destruição, dano, alteração ou disponibilização não autorizadas, bem como de qualquer violação ou tentativa de violação às medidas de segurança da CONTRATANTE ("Incidente");

11.3.1. As PARTES deverão notificar prontamente sobre evento em que saibam ou tenham motivos razoáveis para acreditar na ocorrência de um incidente que inclua dados pessoais oriundos da relação comercial existente, incluindo pelo menos: (1) a natureza da violação às medidas de segurança; (2) os tipos de Dados Pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; (3) a duração e consequências esperadas do incidente; e (4) quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao Incidente.

11.3.2. Em relação a qualquer descoberta, A CONTRATADA (I) tomará todas as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente, e (II) fornecerá a CONTRATANTE garantias razoavelmente satisfatórias de qual Incidente não tornará a ocorrer.

11.4. A CONTRATADA se compromete a eliminar todos os dados pessoais da CONTRATANTE após um ano do término da relação contratual, salvo se houverem débitos a receber, onde apenas os dados necessários para identificação e cobrança do débito serão guardados até a sua quitação ou obrigação regulatória a ser cumprida.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

12.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 02 de Janeiro de 2022



FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Junior



Prof. Dr. Fernando Luiz Affonso Fonseca
Vice-Reitor do Centro Universitário - FMABC

FACULDADE DE MEDICINA DO ABC
Dr. David Everson Uip

TESTEMUNHAS:

Henrique Landi
Gerente de Compras
FUABC - São Mateus/SP

Dr. Luís Ricardo Strabelli
Pro-Reitor Administrativo e Financeiro
Centro Universitário - FMABC

ANEXO I
VALORES CONTRATADOS

DESCRIÇÃO	QTD	UNIT.	MENSAL	TOTAL
Exame COVID-19 PCR	6000	R\$98,00	R\$ 588.000,00	R\$ 7.056.000,00

